



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº354/2016

Coronel Vivida, 31 outubro de 2016.

De: **LILIANE GUARREZI FONTANIVE**
Diretora do Dpto. De Saúde

PARA: **ADEMIR ANTÔNIO AZILIEIRO**
Presidente da Comissão de Licitação

Através do presente, solicitamos a suspensão temporária de contrato, com a empresa Becker e Soares Ltda, sob o contrato de nº158/2014, pregão presencial de nº111/2014. Seguindo o decreto de nº 6081 de 10/10/2016, que implica em contenção de gastos. Tendo início em 01/11/2016, com final em 31/12/2016.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Dpto. De Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 6.081, de 10 de outubro de 2016

Dispõe sobre a contenção de gastos para manter as condições de equilíbrio econômico e financeiro visando o Encerramento de Mandato no âmbito das Finanças Municipais.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os reflexos da crise econômica nacional que notoriamente afeta o país;

CONSIDERANDO a ocorrência reiterada de contingenciamento no orçamento nas demais esferas de Governo, tendo em vista a necessidade de redução de despesa para o equilíbrio das contas públicas e que refletem no déficit de receitas do Município, em relação ao estabelecido no orçamento;

CONSIDERANDO o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores e dos servidores Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública, visando a implantação e disseminação de práticas administrativas voltadas para melhorias da gestão do gasto público;

CONSIDERANDO a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO as restrições legais à atuação do mandatário no ano de encerramento de mandato;

CONSIDERANDO a nota oficial emitida pela AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná), em 05 de outubro de 2016, visando alertar para as obrigações do cumprimento da LRF e observância das orientações de encerramento de mandato;

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos aos municípios, especialmente, dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o sistema para contenção de despesas para manter o equilíbrio entre receita e despesa no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º - Os órgãos da Administração Pública deverão adotar ações que visem à redução imediata das despesas com contratação de serviços, aquisições de bens, locação de imóveis, capacitação de pessoal, utilização dos serviços de telefonia fixa e móvel, consumo de energia elétrica, água, combustível, aquisição de passagens, concessão de adiantamentos, assinatura de revistas e periódicos, serviços de reprografia, postagem e demais medidas que resultem na economia de gastos com custeio.

Art. 3º - Os contratos em vigor deverão ser reavaliados e, diante das condições orçamentárias e financeiras, observado o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º, bem como o art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 e a conveniência e oportunidade de dar prosseguimento ou não, e, se for o caso, a adoção das reduções necessárias para assegurar o interesse público.

Art. 4º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

I – Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2016:

- a) Concessão de licença para trato e interesse particulares, e licença prêmio, quando estas impliquem em nomeação ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado;
- b) novos afastamentos de servidores para estudos e cursos;
- c) Concessão de horas extras, diárias e viagens, salvo em casos de serviços essenciais e/ou casos de urgência e emergência, ou casos de expressa autorização dada pelo Prefeito Municipal;

II – Os órgãos da Administração Municipal, deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos:

- a) Utilização de veículos de forma otimizada;
- b) Fica proibida a realização de serviço extraordinário no serviço público municipal, excetuando-se somente os serviços essenciais, realizados pelos servidores lotados nas secretarias municipais de saúde, educação e eventuais em casos de extrema necessidade, ou autorizados pelo Prefeito Municipal;
- c) Reduzir ao mínimo o uso de equipamentos de ar condicionado e ventiladores;
- d) Contensão do consumo de energia elétrica e água em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina, levando em consideração o critério da sazonalidade e a tipicidade dos gastos;
- e) Controle e racionalização da aquisição e utilização de material de expediente e de informática;
- f) Estudo para a redução dos contratos de prestação de serviços, aqueles em que há possibilidade de supressão do objeto, exceto dos recursos vinculados, em até 25% (vinte e cinco por cento).
- g) Controle rigoroso do uso de linha telefônica, ficando vedada a realização de ligações particulares;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



h) Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

i) Redução no consumo de combustível.

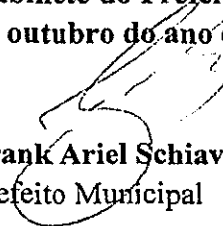
Art. 5º - A equipe técnica responsável deverá controlar e limitar a emissão de empenhos referente à fonte livre (000) de acordo com a disponibilidade da receita arrecadada no presente exercício, usando os critérios de planejamento, equilíbrio e eficiência nos gastos públicos, sob pena de responsabilização.

Art. 6º - Fica expressamente determinado aos Diretores de Departamentos a estrita observação e cumprimento das disposições no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

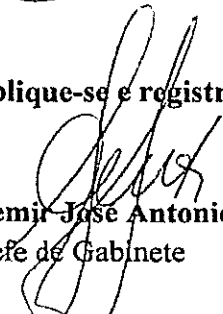
Art. 7º - Cabe a cada responsável por Secretaria, Divisão e Departamento por acompanhar o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.

Art. 8º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2016.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Terça-Feira, 11 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1208

DECRETO Nº 6.081, de 10 de outubro de 2016

Dispõe sobre a contenção de gastos para manter as condições de equilíbrio econômico e financeiro visando o Encerramento de Mandato no âmbito das Finanças Municipais.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os reflexos da crise econômica nacional que notoriamente afeta o país;

CONSIDERANDO a ocorrência reiterada de contingenciamento no orçamento nas demais esferas de Governo, tendo em vista a necessidade de redução de despesa para o equilíbrio das contas públicas e que refletem no déficit de receitas do Município, em relação ao estabelecido no orçamento;

CONSIDERANDO o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores e dos servidores Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública, visando a implantação e disseminação de práticas administrativas voltadas para melhorias da gestão do gasto público;

CONSIDERANDO a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO as restrições legais à atuação do mandatário no ano de encerramento de mandato;

CONSIDERANDO a nota oficial emitida pela AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná), em 05 de outubro de 2016, visando alertar para as obrigações do cumprimento da LRF e observância das orientações de encerramento de mandato;

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos aos munícipes, especialmente, dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º-Fica instituído o sistema para contenção de despesas para manter o equilíbrio entre receita e despesa no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º-Os órgãos da Administração Pública deverão adotar ações que visem à redução imediata das despesas com contratação de serviços, aquisições de bens, locação de imóveis, capacitação de pessoal, utilização dos serviços de telefonia fixa e móvel, consumo de energia elétrica, água, combustível, aquisição de passagens, concessão de adiantamentos, assinatura de revistas e periódicos, serviços de reprografia, postagem e demais medidas que resultem na economia de gastos com custeio.

Art. 3º-Os controles em vigor deverão ser reavaliados e, diante das condições orçamentárias e financeiras, observado o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º, bem como o art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 e a conveniência e oportunidade de dar prosseguimento ou não, e, se for o caso, a adoção das reduções necessárias para assegurar o interesse público.

Art. 4º-Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

I - Ficam suspensas até 31 de dezembro de 2016:

a) Concessão de licença para trato e interesse particulares, e licença prêmio, quando estas impliquem em nomeação ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado;

b) novos afastamentos de servidores para estudos e cursos;

c) Concessão de horas extras, diárias e viagens, salvo em casos de serviços essenciais e/ou casos de urgência e emergência, ou casos de expressa autorização dada pelo Prefeito Municipal;

II - Os órgãos da Administração Municipal, deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos:

a) Utilização de veículos de forma otimizada;

b) Fica proibida a realização de serviço extraordinário no serviço público municipal, excetuando-se somente os serviços essenciais, realizados pelos servidores lotados nas secretarias municipais de saúde, educação e eventuais em casos de extrema necessidade, ou autorizados pelo Prefeito Municipal;

c) Reduzir ao mínimo o uso de equipamentos de ar condicionado e ventiladores;

d) Controle do consumo de energia elétrica e água em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina, levando em consideração o critério da sazonalidade e a tipicidade dos gastos;

e) Controle e racionalização da aquisição e utilização de material de expediente e de informática;

f) Esforço para a redução dos contratos de prestação de serviços, aqueles em que há possibilidade de supressão do objeto, exceto dos recursos vinculados, em até 25% (vinte e cinco por cento).

g) Controle rigoroso do uso de linha telefônica, ficando vedada a realização de ligações particulares;

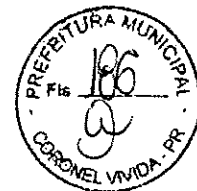
h) Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

i) Redução no consumo de combustível.

Art. 5º-A equipe técnica responsável deverá controlar e limitar a emissão de empenhos referente à fonte livre (000) de acordo com a disponibilidade da receita arrecadada no presente exercício, usando os critérios de planejamento, equilíbrio e eficiência nos gastos públicos, sob pena de responsabilização.

Art. 6º-Fica expressamente determinado aos Diretores de Departamentos a estrita observação e cumprimento das disposições no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 7º-Cabe a cada responsável por Secretaria, Divisão e Departamento por acompanhar o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Terça-Feira, 11 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1208

Art. 8º – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2016.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Noemir José Antonioli-Chefe de Gabinete

2016/10/11



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 04

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Quarto termo aditivo ao Contrato nº 158/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 111/2014 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **BECKER E SOARES LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, portadora do CPF nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, abaixo assinado.

CONTRATADA: BECKER E SOARES LTDA, com sede Rua das Siriemas, 561 – Planalto, na cidade de Pato Branco (85.509-020), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.959.678/0001-21, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Gilson Becker**, portador do CPF nº 914.106.069-53 e RG nº 5.447.159-9, abaixo assinado.

Considerando o ofício nº 354/2016, expedido pelo Departamento de Saúde, o qual solicita a suspensão temporária de 01 de novembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 do contrato nº 158/2014, bem como, o Decreto nº 6081/2016 o qual dispõe sobre a contenção de gastos para manter as condições de equilíbrio econômico e financeiro visando o Encerramento de Mandato no âmbito das Finanças Municipais; as partes contratantes deliberam celebrar o presente aditivo, para que passe a vigorar acrescido das condições aqui pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A execução dos serviços do lote 01 e 02 ficam suspensas de 01 de novembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, voltando a vigorar em 01 de janeiro de 2017.

Parágrafo primeiro: Em razão da suspensão estabelecida no *caput*, fica dilatado, por igual período, o prazo de prestação dos serviços findando em 16 de dezembro de 2017.

Parágrafo segundo: O valor total do contrato permanece inalterado, sendo que, os serviços do LOTE 02 serão prestados no ano de 2017, já os serviços do LOTE 01:

Período	Valor mensal LOTE 01
17/10/2016 a 31/10/2016	2.854,46
01/11/2016 a 16/11/2016	SUSPENSO
17/11/2016 a 16/12/2016	SUSPENSO
17/12/2016 a 31/12/2016	SUSPENSO
01/01/2017 a 16/01/2017	3.262,27
17/01/2017 a 16/02/2017	6.116,73
17/02/2017 a 16/03/2017	6.116,73
17/03/2017 a 16/04/2017	6.116,73
17/04/2017 a 16/05/2017	6.116,73
17/05/2017 a 16/06/2017	6.116,73
17/06/2017 a 16/07/2017	6.116,73
17/07/2017 a 16/08/2017	6.116,73



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17/08/2017 a 16/09/2017	6.116,73
17/09/2017 a 16/10/2017	6.116,73
17/10/2017 a 16/11/2017	6.116,73
17/11/2017 a 16/12/2017	6.116,73
VALOR TOTAL LOTE 01	73.400,76
VALOR TOTAL LOTE 02 (ANO 2017)	5.998,26
VALOR TOTAL CONFORME ADITIVO 03	79.399,02

Parágrafo terceiro: Este aditamento poderá ser rompido ou distratado pelo CONTRATANTE, para cessar a suspensão aqui tratada, caso o equilíbrio entre receita e despesa seja normalizado, deixando de exigir a contenção de gastos, desde que, não ultrapassem a data prevista no *caput*, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula.

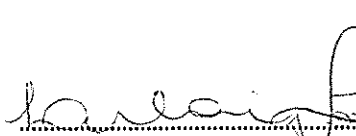
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da suspensão do contrato, estabelecida pela Cláusula Primeira deste aditivo, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro.

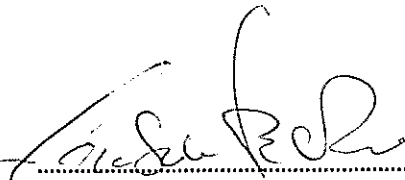
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 158/2014 de 17 de outubro de 2014.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2016.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Gilson Becker
Becker e Soares Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 052/2016
21.11.2016

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária e; Considerando os termos da Resolução nº 047/2016, de 31/03/2016, que estabeleceu o Plano de Emprego e Salários e a deliberação da Assembleia Geral de 27 de outubro de 2016,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, Laércio Lino Pinheiro, inscrito no CPF/MF nº 911.079.469-72, Laderir Giordani, inscrito no CPF/MF nº 914.133.469-87, e Inêris Krambeck, inscrito no CPF nº 150.848.501-10, para comporem a Comissão de Avaliação e Desempenho dos empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná com a incumbência, sem prejuízo das atividades normais, de cumprir o disposto no art. 23 do Plano de Emprego e Salários aprovado pela Resolução nº 047/2016, de 31/03/2016.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um dias) dias do mês de novembro do ano de 2016.

Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cx. Postal nº 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (045) 3252-4000

DECRETO Nº 040/2016

SÚMULA: Altera Cédula Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento de 2016 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 2.534 de 04 de novembro de 2015:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar Cédula Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, de Exercício de 2016, destinando ao suposto das despesas a ser realizadas com recursos oriundos da Anulação no valor R\$ 146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais), para atender despesas de natureza de pessoal e despesas de custeio.

Art. 2º - Para cobertura da referida Cédula Adicional Suplementar prevista no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação de emenda, conforme abaixo:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia - Estado do Paraná, 21 de novembro de 2016.

Alvaro Felipe VALÉRIO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 04 - Contrato nº 62/2015 - Pregão Presencial nº 31/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Coronel Vívda. Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME. J nº 21.313.550/0001-30. Considerando a solicitação da Diretora de Saúde junto a Coordenadora da UPA, através do ofício nº 54/2016 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 03 (três) meses, de 12 de Outubro de 2016 a 11 de Janeiro de 2017. O valor total deste aditivo é de R\$ 42.375,00 (quarenta e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 301.050,00 (trezentos e um mil e cinquenta reais). Permanecem Inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 10 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 158/2014 - Pregão Presencial nº 111/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BECKER E SOARES LTDA. CNPJ nº 02.959.678/0001-21. Considerando a solicitação do departamento de saúde, bem como, o Decreto nº 6081/2016, ficam suspensos temporariamente os serviços de 01.11.2016 a 31.12.2016, voltando a vigor em 01.01.2017. Em razão da suspensão fica dilatado por igual período, findando em 16.12.2017. Permanecem Inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 31 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 99/2016. OBJETO: registro de preços para lotes e eventuais serviços de recaptação, recapeamento, utilização e conteúdos do pouso para a frota municipal. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 08.11.2016 a 07.11.2017. Contratante: Município de Coronel Vívda, DETENTORAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
134/2016	IMPERIAL PNEUS LTDA - EPP	04.535.638/0001-08	8.000,00
135/2016	M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP	02.966.816/0003-61	39.050,00
136/2016	ROTTA & SUTILI RECAPAÇÃO DE PNEUS LTDA - ME	17.680.732/0001-72	27.830,00
137/2016	VLK RECAPAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	24.018.340/0001-08	268.234,90

Coronel Vívda, 07 de novembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná.

DECRETO Nº 699, de 17 de novembro de 2016.

Exonerar, a pedido, Servidor Municipal pertencente ao Regime Jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2005 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda, DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido do interessado, conforme requerimento protocolado sob nº 1308/16 de 21/10/2016, o ocupante do Cargo Público de Motorista, Evandro Antonio Góes de Souza, portador do RG nº 7.093.027-2 SSP-PR, e parte de 1º (primeiro) dia de novembro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná.

DECRETO Nº 698, de 17 de novembro de 2016.

Conceder promoção horizontal por antiguidade para Servidora Municipal Celastina, admitida através de Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1021 e 1022 ambas de 27.10.89, especialmente nos arts 8º e 9º da Lei Municipal nº 1022/1989, que dispõe sobre efetivo exercício no emprego público para fins de promoção,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/11/2016, quarta Promoção Horizontal por Antiguidade para a Servidora Municipal Celastina abaixo nominada, admitida através de Concurso Público, por ter ocupado, durante o interstício de 730 dias de efetivo exercício, o mesmo Emprego Público.

Parágrafo único. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário da seguinte Servidora:

Nome	G.O.	C.H.	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	Do Nível	Para Nível
Márcia Maria Fátima do Nascimento	II	40	04/11/92	04/11/92	Técnica de Contabilidade	VII	VIII

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 081, de 17 de novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 1º do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 014 de 27/03/2005 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e na Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários), e;

Considerando o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vívda - Lei Municipal nº 1.452/98 de 20/06/1999, RESOLVE

Art. 1º - Por necessidade dos serviços, fica concedida aplicação da carga horária, aos Profissionais da Educação Estatutários, respectivamente, a seguir relacionados ocupantes do Cargo Público de PROFESSOR MUNICIPAL:

Nº	Professor Municipal	Horas semanais de ampliação da carga horária	Unidade Escolar de atuação com ampliação da carga horária	Função do Magistério na ampliação da carga horária	Período de duração da ampliação da CH
1	Joel de Almeida	20	Centro Municipal de Educação Infantil Arcopire - El, Localizada no Bairro Jardim Maria e Luz.	Substituto da Profª Tatiara Rosolen Amaral Góes - Docente na Educação Infantil - com 04 horas diárias de segunda a sexta-feira.	A partir de 01/11/2016 até o término da Matemática da Professora Municipal Tatiara, 28/02/2017.
2	Viviane Loregis	20	Centro Municipal de Educação Infantil Arcopire - El, Localizada no Bairro Jardim Maria e Luz.	Substituto da Profª Tatiara Rosolen Amaral Góes - Docente na Educação Infantil - com 04 horas diárias de segunda a sexta-feira.	A partir de 01/11/2016 até o término da Matemática da Professora Municipal Tatiara, 28/02/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 060, de 17 de novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 76 da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2005, no inciso IV do art. 54 da Lei nº 1847 de 27/03/2006 e na Lei Municipal nº 788/83 de 05/08/1983 e,

Considerando a Lei Complementar nº 037 de 30/08/2013 que deu nova redação ao art. 76 da Lei Complementar nº 014/2005, RESOLVE

Art. 1º - CONCEBER, a partir de 01/11/2016, mais 5% (cinco por cento), totalizando 30% (trinta por cento) a título de Adicional por tempo de serviço (quinqüênio), para o Servidor Público Municipal Celastina abaixo nominada, por completar, no mês de novembro de 2016, 30 (trinta) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº 788/83 de 05/08/83 e LC 037 de 30/08/2013.

Nome	G.O.	C.H.	Data Admissão	Emprego Público
Jose Otavio Roberto Soares	II	44	03/05/99	Operário

Art. 2º - CONCEBER, a partir de 01/11/2016, mais 5% (cinco por cento), totalizando 25% (vinte e cinco por cento) a título de Adicional por tempo de serviço (quinqüênio), para a Servidora Pública Municipal Celastina abaixo nominada, por completar, no mês de novembro de 2016, 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº 788/83 de 05/08/83 e LC 037 de 30/08/2013.

Nome	G.O.	C.H.	Data Admissão	Emprego Público
João Lili	II	40	17/06/01	Agente de Saúde

Art. 3º - CONCEBER, a partir de 01/11/2016, mais 5% (cinco por cento), totalizando 20% (vinte por cento) a título de Adicional por tempo de serviço (quinqüênio), para a Servidora Pública Municipal Celastina abaixo nominada, por completar no mês de novembro de 2016, 20 (vinte) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº 788/83 de 05/08/83 e LC 037 de 30/08/2013.

de 2016, 20 (vinte) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº 788/83 de 05/08/83 e LC 037 de 30/08/2013.

Nome	G.O.	C.H.	Data Admissão	Emprego Público
Ines Delmira Póssio	II	40	19/10/96	Auxiliar Administrativo I

Art. 4º - CONCEBER, a partir de 01/11/2016, mais 5% (cinco por cento), totalizando 10% (dez por cento) a título de Adicional por tempo de serviço (quinqüênio), para o Servidor Público Celastina abaixo nominada, por completar no mês de novembro de 2016, 10 (dez) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº 788/83 de 05/08/83 e LC 037 de 30/08/2013.

Nome	G.O.	C.H.	Data Admissão	Emprego Público
Regiane Botelho	II	40	01/11/2009	Agente Comunitário de Saúde

Art. 5º - CONCEBER, a partir de 01/11/2016, Adicional por tempo de serviço (quinqüênio) equivalente a 5% (cinco por cento) para os Servidores Públicos Municipais Estatutários abaixo nominados, por completar no mês de novembro de 2016, 05 (cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº 788/83 de 05/08/83 e LC 037 de 30/08/2013.

Nome	G.O.	C.H.	Data Admissão	Emprego Público
Fátima Gregório Guga	II	20	08/11/2011	Advogado
Luanza Marcelina Leoni	II	40	08/11/2011	Técnico de Inibutos
Sinara Elise Mattar	II	40	01/12/2011	Assistente Administrativo

Art. 6º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná.

DECRETO Nº 697, de 22 de novembro de 2016.

Conceder Promoção Vertical por Merecimento para Funcionários estatutários aprovados na avaliação individual de desempenho: no 2º e 4º Níveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 014 de 27/03/2005 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente o parágrafo único do art. 10 e na Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006 que dispõe sobre o Plano de Carreira e a Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais sob regime jurídico estatutário, em especial o disposto no seu Capítulo V que trata da promoção dos funcionários, e;

Considerando o Decreto nº 3823 de 18/08/2008 que regulamentou o Plano de Carreira dos Funcionários Estatutários e;

Considerando a Portaria nº 069 de 20/08/2008 que aprovou o Manual de Instrução de Avaliação de Desempenho e o Portaria nº 058 de 18/08/2014 que designou a Comissão de Avaliação - CAD;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º (primeiro) dia de novembro de 2016, 2ª Promoção Vertical por Merecimento para os Funcionários Públicos Municipais Estatutários, na forma do art. 200 da LC 014/2006, aprovados na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentando conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 2º Nível.

Parágrafo único. Os funcionários com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, consta no quadro abaixo e passam, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber do Nível/Referência salarial atual para a nova.

Nome	G.O.	C.H.	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	Do Nível/Referência	Para Nível/Referência
Carolyne Soares de Lima	II	40	05/10/2009	05/10/2009	Auxiliar de Saneamento	C3	C4
Geizka Benício	IV	40	13/10/2009	13/10/2009	Assistente Administrativo	C4	C5

Art. 2º - Fica concedida, a partir de 1º (primeiro) dia de novembro de 2016, 4ª Promoção Vertical por Merecimento para os Funcionários Públicos Municipais Estatutários, na forma do art. 200 da LC 014/2006, aprovados na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentando conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 4º Nível.

Parágrafo único. Os funcionários com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, consta no quadro abaixo e passam, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber do Nível/Referência salarial atual para a nova.

Nome	G.O.	C.H.	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	Do Nível/Referência	Para Nível/Referência
Aline Barbin	IV	40	22/05/2004	01/03/2007	Societária	A6	A7

Art. 3º - Fica concedida, a partir de 1º (primeiro) dia de outubro de 2016, 2ª Promoção Vertical por Merecimento para os Funcionários Públicos Municipais Estatutários, na forma do art. 200 da LC 014/2006, aprovados na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentando conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 2º Nível.

Parágrafo único. Os funcionários com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, consta no quadro abaixo e passam, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber do Nível/Referência salarial atual para a nova.

Nome	G.O.	C.H.	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	Do Nível/Referência	Para Nível/Referência
Isma Roberta Schmidt	IV	40	05/09/2009	05/09/2009	Auxiliar Administrativo	B4	B5
Cleonor Farias	III	44	08/09/2009	03/02/2009	Motorista	B4	B5
Valnei Fari	III	44	05/09/2009	08/09/2009	Motorista	C4	C5
Luzia Tries	IV	30	15/09/2009	15/09/2009	Técnico de Enfermagem	A4	A5
Vanessa Marques dos Santos	VIII	40	16/09/2009	15/09/2009	Agente Comunitário de Saúde	B4	B5

Art. 4º - A Ficha Individual decorrente da Avaliação de Desempenho, que reata o progresso do funcionário na carreira, fica arquivada na pasta funcional do mesmo.

Art. 5º - As demais disposições estão contidas na Lei nº 30 Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda - Lei nº 1847 de 27/03/2006.

Art. 6º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Município de Fato Branco - Estado do Paraná

Na Lei nº 4.894, de 25 de novembro de 2016, publicada na página B1 do jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6766, de 22 de novembro de 2016 e no sítio <http://diariodosudoeste.com.br/> Edição nº 1235, de 22 de novembro de 2016.

ONDE SE LÊ

LEI Nº 4.893, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1236

Página 20 / 161

RESOLUÇÃO Nº 052/2016 - 21.11.2016

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária e;

Considerando os termos da Resolução nº 047/2016, de 31/03/2016, que estabeleceu o Plano de Empregos e Salários e a deliberação da Assembleia Geral de 27 de outubro de 2016,

RESOLVE

Art. 1º—DESIGNAR, Laércio Lino Pinheiro, inscrito no CPF/MF nº 911.079.469-72, Laderir Giordani, inscrito no CPF/MF nº 914.133.469-87, e Inério Krambeck, inscrito no CPF nº 150.848.501-10, para comporem a Comissão de Avaliação e Desempenho dos empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná com a incumbência, sem prejuízo das atividades normais, de cumprir o disposto no art. 23 do Plano de Empregos e Salários aprovado pela Resolução nº 047/2016, de 31/03/2016.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um dias) dias do mês de novembro do ano de 2016.

Frank Ariel Schiavini - Presidente do Consórcio

Aditivo nº 04—Contrato nº 62/2015 – Pregão Presencial nº 31/2015

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Coronel Vívda. Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30.

Considerando a solicitação da Diretora de Saúde junto a Coordenadora da UPA, através do ofício nº 54/2016 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 03 (três) meses, de 12 de Outubro de 2016 a 11 de Janeiro de 2017. O valor total deste aditivo é de R\$ 42.375,00 (quarenta e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 301.050,00 (trezentos e um mil e cinquenta reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 10 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 99/2016. OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização e consertos de pneus para a frota municipal. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 08.11.2016 a 07.11.2017. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
134/2016	IMPERIAL PNEUS LTDA-EPP	04.535.638/0001-88	6.000,00
135/2016	M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI-EPP	02.966.816/0003-61	39.050,00
136/2016	ROTTA & SUTILI RECUPADORA DE PNEUS LTDA-ME	17.680.732/0001-72	27.830,00
137/2016	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP	24.016.340/0001-08	268.234,90

Coronel Vívda, 07 de novembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 158/2014 – Pregão Presencial nº 111/2014

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BECKER E SOARES LTDA, CNPJ nº 02.959.678/0001-21. Considerando a solicitação do departamento de saúde, bem como, o Decreto nº 6081/2016, ficam suspensos temporariamente os serviços de 01.11.2016 a 31.12.2016, voltando a vigor

01.01.2017. Em razão da suspensão fica dilatado por igual período, findando em 31.12.2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 31 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 124/2015—Pregão Presencial nº 58/2015—

Contratante: Município de Coronel Vívda—Contratada: MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ nº 08.719.582/0001-72. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação de serviços do lote 02 e 03 por mais 12 meses, de 16.11.2016 a 15.11.2017. Ficam suspensos por 02 meses, de 16.11.2016 a 15.01.2017 os serviços prestados no portal de acesso ao Primavera II, pracinhas do Primavera I e II e na Casa Lar (lote 02), conforme orientação, bem como, o decreto nº 6081/2016 o qual dispõe sobre a contenção de gastos e reforma da Casa Lar, voltando esses a serem prestados em 16.01.2017. Os valores dos serviços permanecem inalterados, totalizando para este a quantia de R\$ 80.530,00. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 164.778,90. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 11 de novembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 3225/2016

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

RENI KOVALSKI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3380/2015 de 20/04/2015.

R E S O L V E:

Art.1º—Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Servidor: CARLOS GUILHERME SANTOS RUSSIANO

Função: Farmacêutico

Cidade: Maringá—PR

Quantidade de Diárias: 02 x R\$ 93,50 = R\$ 187,00

Data: 24 e 25/11/2016

Justificativa: Referente participação no II Paraná Agroecológico.

Art.2º—A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

RENI KOVALSKI - PREFEITO MUN. EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 049/2016

ESPECIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE PATO BRANCO LTDA INSTITUTO POLICLINICA PB CLINICA DE FRATURAS EDILSON BETIOL S/S ME
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços hospitalares emergenciais prestados a paciente Emilia Cizmoski da Silva.
VALOR TOTAL:	R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
PRAZO:	Até 31/12/2016
DOTAÇÃO:	333903900000- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

EXTRATO DE DISPENSA Nº 050/2016

ESPECIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULO LTDA
OBJETO:	Revisão e manutenção no autorizado do veículo FIAT DUCATO MULTI: TA, 2016/2016, placa BAS 4853.
VALOR TOTAL:	R\$ 2.012,98 (dois mil e doze reais e noventa e oito centavos)
PRAZO:	Até 31/12/2016
DOTAÇÃO:	333903900000- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica